



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

me

DIA

Identificação			
Designação do Projecto:	Aviário de Fiança		
Tipologia de Projecto:	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 frangos	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de execução
Localização:	Lugar de Vale de Cabeça Gorda, freguesia de Vaqueiros, concelho e distrito de Santarém		
Proponente:	Fiança – Empresa de Administrações Financeiras e Imobiliárias, Lda		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data:	30-06-2011

Decisão	Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Regularizar os furos que não se encontram licenciados, junto da ARH do Tejo;2. Regularizar a descarga no solo dos efluentes das fossas sépticas com poço absorvente, junto da ARH do Tejo;3. Regularizar a passagem hidráulica incorrectamente dimensionada, junto da ARH do Tejo;4. Dar cumprimento ao parecer emitido pela Câmara Municipal de Santarém;5. Obtenção de autorização a emitir pelo Instituto Geográfico do Exército para projectos de obras ou planos de arborização a executar na área de influência do Marco Geodésico localizado no interior da propriedade;6. Cumprimento das medidas de minimização.
------------------------	---

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização e de compensação:
Fase de Exploração
<ol style="list-style-type: none">1. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas;2. Garantir a manutenção e inspecção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento.3. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existente e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;4. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;5. A fossa deverá ser esvaziada por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respectivo destino final.6. Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água;7. Garantir a manutenção dos sistema de recirculação de águas de arrefecimento dos equipamentos de refrigeração/ventilação por forma a manter reduzidos os consumos para este fim (apenas associados à reposição das perdas de água por evaporação);

EA1115-201107 - 07-07-2011



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

mc

EA14113-201107 - 07-07-2011

8. Garantir a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais de modo a evitar desperdícios de água nos dispositivos de abeberamento;
9. Garantir a limpeza e desinfeção das instalações e equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção;
10. Proceder à calibração regular dos bebedouros;
11. Realização periódica dum eficiente controlo térmico de modo a minimizar as necessidades de ingestão de água;
12. Durante as intervenções de manutenção com a manipulação de equipamentos, deve ser tido em atenção as mudanças de óleos e lubrificantes, evitando o seu derrame e contentorizando-os separadamente, devido a terem características diferentes e conseqüentemente tratamentos diferentes;
13. Depositar o estrume em local impermeabilizado, de modo a evitar o arraste e lixiviação para os solos;
14. Armazenar os restantes resíduos em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, de forma a garantir a protecção dos solos, águas superficiais e subterrâneas;
15. Elaborar um Plano de Gestão Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos;
16. Criar uma zona própria e sinalizada para o armazenamento dos resíduos produzidos na instalação;
17. Separar os resíduos do grupo II e identificar os contentores;
18. Garantir que o armazenamento temporário e o acondicionamento para o transporte dos cadáveres dos animais seja efectuado em boas condições de higiene e sem apresentarem um avançado estado de decomposição.
19. No acondicionamento dos resíduos utilizar contentores ou outras embalagens de elevada resistência e devidamente identificadas. Sendo dada especial atenção a resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens.
20. Registrar a origem e o destino dos resíduos, incluindo informação sobre a operação de valorização/eliminação a que os mesmos estão sujeitos.
21. Identificar os contentores, com o objectivo de ter uma visualização facilitada na identificação dos resíduos.
22. Manter em funcionamento o sistema de gestão de resíduos já implementado;
23. A empresa deverá promover a sensibilização/formação dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção;
24. A circulação de veículos pesados deve efectuar-se em período diurno;
25. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos equipamentos de ventilação e refrigeração, for forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;
26. No caso de ocorrerem reclamações deverá ser efectuada a verificação da conformidade do exercício da actividade com o disposto no art. 13º do RGR nos receptores sensíveis respectivos. Os ensaios deverão cumprir a normalização e a regulamentação aplicável. A periodicidade de novos ensaios será definida em função dos resultados obtidos na primeira campanha
27. Proceder ao controlo do grau de humidade da cama dos animais, através da utilização de dispositivos e meios de uso eficiente da água para o abeberamento dos animais (evitando o derramamento de água sobre as camas e o respectivo humedecimento);
28. Proceder ao controlo nutricional dos animais, nomeadamente ajustando o respectivo teor proteico, incorporando dietas com menores teores de azoto e incorporação nas mesmas de enzimas glucídicas e proteolíticas, capazes de melhorar a digestibilidade de diversos constituintes orgânicos dos alimentos, desta forma diminuindo a quantidade de fezes;
29. Proceder à redução do consumo de energia, aproveitando (sempre que possível) as eventuais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

condições de ventilação natural;

30. Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões, providenciando o seu transporte com destino à compostagem no mais curto espaço de tempo possível.
31. Deverão ser adoptadas como medidas a conservação do bom estado do aviário e sua envolvente directa;
32. Efectuar o transporte das matérias-primas e dos sub-productos e resíduos gerados em condições fechadas.
33. Efectuar o transporte dos animais vivos protegidos com rede milimétrica, assegurando que não se verifique o espalhamento de penas ou de outras substâncias ou materiais com dimensões equiparadas pequenas e em situação equivalente.
34. Recomendar às entidades responsáveis pelo fornecimento de pintos, pela ração e pela recolha dos frangos e camas, o trajecto a efectuar até ao local da instalação, por forma a optar pelo percurso que atravesse ou perturbe o menor número possível de zonas habitacionais.
35. Incrementar a conservação e a qualidade do espaço exterior quanto ao estado do aviário e sua envolvente directa.
36. Salvaguardar as espécies arbóreas e arbustivas que se encontrem, quer dentro da instalação, quer na sua envolvente.

Fase de Desactivação

Antes de iniciar a fase de desactivação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desactivação, o qual deverá assegurar que:

1. As acções necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as acções de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efectuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Validade da DIA:	05-07-2013
-------------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDR-LVT
--	----------

Assinatura:	A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território  Assunção Cristas
--------------------	--



ANEXO

Início do procedimento: 13-10-2010
Pedido de elementos: 11-11-2010
Conformidade do EIA: 22-02-2011
Consulta Pública: 13-04-2011 a 13-05-2011
Parecer da CA: 30-06-2011
Prazo final do procedimento (120º dia): 05-07-2011

Procedimentos utilizados pela C.A.

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 11-11-2010 e 08-02-2011. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 22 de Fevereiro de 2011.

- Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), Câmara Municipal de Santarém, Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), Instituto Geográfico Português - IGP, EDP Distribuição - Energia, S.A, Rede Eléctrica Nacional - REN.

Foram recebidos pareceres da ARSLVT, CM de Santarém, DRAP-LVT, IGP, EDP Distribuição, cujas cópias são apresentadas em anexo ao Parecer Final.

Pareceres Externos

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)

Considera que deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

- A actividade a desenvolver esteja em concordância com o Plano Director Municipal do Concelho de Santarém, já aprovado e portanto eficaz;
- Os pavilhões não fiquem englobados em área urbana da localidade;
- Não existam habitações de terceiros nem seja permitida a sua construção num raio de 200 m;
- Cumprimento das normas camarárias, nomeadamente artigo 62º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (Aviso nº955/2010, DR nº9, 28 série de 14 de Janeiro);
- Abastecimento de água potável;
- Drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos de forma sanitariamente adequada.

EDP Distribuição - Energia, S.A.

Após análise, esta entidade não manifesta qualquer objecção ao projecto em estudo. No entanto, salienta que:

- relativamente às infraestruturas da Rede Eléctrica do Serviço Público (RESP) existentes no espaço, devem ser respeitadas as distâncias de segurança regulamentares e respectivas servidões (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção à existência de linhas aéreas de média tensão a

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

E14113-201107 - 07-07-2011

	<p>15kV na proximidade da zona de intervenção, pelo que a implantação de novas edificações/utilizações, deverão respeitar as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar n° 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992;</p> <ul style="list-style-type: none">• as infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, obedecendo a estudo prévio de viabilidade a solicitar à EDP Distribuição. <p>Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT)</p> <p>Esta entidade considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.</p> <p>Refere ainda, que dado tratar-se de uma instalação pecuária existente que não afecta condicionantes legais da jurisdição do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), do ponto de vista agrícola, assim nada tem a opor à continuidade do procedimento do licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n°21412008, de 10 de Novembro (REAP) e com a Portaria n° 631/2009, de 9 de Junho (Gestão de efluentes pecuários), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.</p> <p>Câmara Municipal de Santarém</p> <p>Esta autarquia informa que a exploração em estudo é constituída por um conjunto de pavilhões para engorda de frangos, havendo pavilhões que foram executados de uma forma legal e há obras que foram executadas sem o respectivo licenciamento.</p> <p>Relativamente às construções legais esta autarquia emite parecer favorável à sua manutenção, no que se refere às obras ilegais (não especificadas no parecer emitido), estas são passíveis de licenciamento, pelo que terão parecer favorável no processo de legalização que terá de ser submetido à Câmara Municipal de Santarém.</p> <p>Instituto Geográfico Português</p> <p>Após apreciação dos elementos relativos ao processo em estudo esta entidade informa que este projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas desenvolvidas por esta entidade, uma vez que o único vértice geodésico existente dentro do limite da área de intervenção deste Instituto não faz parte da Rede Geodésica Nacional. Refere que se trata de um vértice geodésico auxiliar do Instituto Geográfico do Exército, devendo esta instituição ser devidamente contactada.</p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	No âmbito da consulta pública não foram recebidos pareceres
---	---

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>O Aviário de Fiança, encontra-se em fase de exploração e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo industrial no escalão B. O projecto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p>O aviário localiza-se no lugar de Cabeça Gorda, freguesia de Vaqueiros, concelho e distrito de Santarém.</p> <p>A capacidade instalada é de 60.000 pintos e a produção anual prevista é de cerca de 360.000 (350.000 x 6 bandos) frangos de carne.</p> <p>O projecto tem impactes positivos que se consideram pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos no que se refere à dinamização de outros aspectos de negócio a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos, os principais impactes negativos ao nível dos recursos hídricos superficiais decorrem da alteração da rede hidrográfica já verificada,</p>
---	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

EA14113-201107 - 07-07-2011

nomeadamente o atravessamento da linha de água principal, por um caminho de terra batida, através de uma passagem hidráulica incorrectamente dimensionada.

Ao nível da qualidade das águas superficiais e subterrâneas não são expectáveis impactes negativos significativos.

Devem ainda ser cumpridas as seguintes condicionantes:

- Regularização da situação relativamente aos furos que não se encontram licenciados junto da ARH do Tejo;
- Regularização da situação relativamente à descarga no solo dos efluentes das fossas sépticas com poço absorvente, que deve ser licenciada pela ARH do Tejo;
- Regularizar a situação relativamente à passagem hidráulica incorrectamente dimensionada.
- Cumprimento das medidas de minimização

No que se refere ao Ordenamento do Território, verifica-se que:

- a pretensão é compatível com o uso dominante para a classe de Espaços Agro-florestais, previsto no PDM de Santarém em vigor;
- a pretensão não abrange solos RAN e REN;

Nestes termos considera-se que a pretensão é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial, pelo que não existe impedimento à sua viabilização.

Relativamente aos outros factores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Pelo que se emite uma DIA favorável condicionada.